Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

LEI Nº-67-

(AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13º(DÉCIMO TERCEIRO) SALARIO, COMO ABONO DE NATAL, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPONENTES DA TABELA Nº3, ANEXA À LEI Nº-47, DE 09/12/65, ALTERADA PELA LEI Nº-54, DE 14/05/66, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS):-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, PROMULGA, E EU, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA INSTITUIDO O PAGAMENTO DO 13º(DÉCIMO TERCEIRO)SALÁRIO, COMO - ABONO DE NATAL, ANUALMENTE, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DÊSTE MUNICÍPIO E COMPONENTES DA TABELA Nº-3, ANEXA À LEI 47, DE 09/12/65, ALTERADA PELA LEI Nº- 54 DE 14/05/66:-.

ART. 2º - O PAGAMENTO A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI, DEVERÁ SER REALIZADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL ATÉ O DIA 23 DE DEZEMBRO DE CADA ANO:-.

ART. 3º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ATÉ A IMPORTÂNCIA NECESSÁRIA ÀS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, NÊSTE EXERCÍCIO, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO VIGENTE:-.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO:-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1.966:-.

Jasagrande F.

JOSÉ CASAGRANDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.